



# DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITÉ

Lei Municipal nº 1.019, de 22 de Dezembro de 2014.

Nº. 042/2017, CUITÉ – TERÇA-FEIRA, 21 DE MARÇO DE 2017



Estado da Paraíba  
**Prefeitura Municipal de Cuité**  
 Gabinete do Prefeito

PODER EXECUTIVO

**CHARLES CRISTIANO INÁCIO DA SILVA**  
 Prefeito Constitucional de Cuité

**EDERSON RAMALHO DE LUCENA**  
 Secretário Municipal de Administração

**PEDRO FILYPE PESSOA FERREIRA OLIVEIRA**  
 Procurador Geral do Município

EDIÇÃO  
**JOSÉ FABIANO DA ROCHA SILVA**  
 Chefe do Gabinete – Editor Chefe

## SEÇÃO 1

ATOS DO PODER EXECUTIVO  
 Gabinete do Prefeito

**DECRETO Nº 1754 DE 20 DE MARÇO DE 2017**

**Estabelece o Calendário de Feriados no Município de Cuité, referente ao exercício de 2017 e dá outras providências.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUITÉ**, usando a atribuição que lhe confere o art. 58, inciso, VIII da Lei Orgânica do Município,

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica estabelecido, no âmbito do Município de Cuité, Estado da Paraíba, o seguinte Calendário de Feriados, Nacional, Estadual e Municipal, e de pontos facultativos para o exercício de 2017 de cumprimento pelos órgãos e entidades da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo Municipal:

- 14 de Abril (Sexta-feira), Paixão de Cristo – Feriado Nacional;
- 21 de Abril (Sexta-feira), Tiradentes – Feriado Nacional;
- 01 de Maio (Segunda-feira), Dia Mundial do Trabalho – Feriado Nacional;
- 15 de Junho (Quinta-feira), Corpus Christi – Ponto Facultativo;
- 24 de Junho (Sábado), Dia de São João – Feriado Municipal;
- 29 de Junho (Quinta-feira), Dia de São Pedro – Ponto Facultativo;
- 17 de Julho (Segunda-feira), Fundação do Município – Feriado Municipal;
- 26 de Julho (Quarta-feira), Homenagem a João Pessoa – Ponto Facultativo – Feriado Estadual;
- 07 de Setembro (Quinta-feira), Independência do Brasil – Feriado Nacional;
- 24 de Setembro (Domingo), Dia da Padroeira Nossa Senhora das Mercês – Feriado Municipal;
- 12 de Outubro (Quinta-feira), Dia de Nossa Senhora Aparecida – Feriado Nacional;
- 28 de Outubro (Sábado), Dia do Servidor Público – Ponto Facultativo;
- 02 de Novembro (Quinta-feira), Dia de Finados – Feriado Nacional;
- 03 de Novembro (Sexta-feira), Ponto Facultativo;
- 15 de Novembro (Quarta-feira), Proclamação da República – Feriado Nacional;
- 25 de Dezembro (Segunda-feira), Dia de Natal – Feriado Nacional;

**Art. 2º** - O disposto neste Decreto não se aplica as repartições em que, por sua natureza, houver a necessidade de funcionamento contínuo tais como as

atividades essenciais de saúde, limpeza urbana, transporte, funerário, vigilância, fiscalização ou quaisquer outros de interesse público, que funcionam mediante escala de plantões.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cuité, 20 de Março de 2017

Charles Cristiano Inácio da Silva  
 Prefeito

**LEI Nº 1.120 DE 20 DE MARÇO DE 2017.**

**Dispõe sobre a denominação do nome do Gabinete da Bancada de Oposição dos Vereadores da Câmara Municipal de Cuité/PB e dá outras providências.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUITÉ**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições conferidas pelo inciso IV, do art. 58 da Lei Orgânica Municipal,

Faz saber que a Câmara Municipal de Cuité, Estado da Paraíba, aprovou e eu sancionei a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica denominado de “**Sala Presidente Cláudio Gervásio Furtado**” a sala onde funcionará o Gabinete da Bancada da Oposição na Câmara Municipal de Cuité/PB.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se às disposições em contrário.

Cuité, 20 de Março de 2017.

Charles Cristiano Inácio da Silva  
 Prefeito

**LEI Nº 1.121 DE 20 DE MARÇO DE 2017.**

**Dispõe sobre a denominação do nome do Gabinete da Bancada de Situação dos Vereadores da Câmara Municipal de Cuité/PB e dá outras providências.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUITÉ**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições conferidas pelo inciso IV, do art. 58 da Lei Orgânica Municipal,

Faz saber que a Câmara Municipal de Cuité, Estado da Paraíba, aprovou e eu sancionei a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica denominado de “**Sala José Candido Sobrinho**” a sala onde funcionará o Gabinete da Bancada da Situação na Câmara Municipal de Cuité/PB.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se às disposições em contrário.

Cuité, 20 de Março de 2017.

Charles Cristiano Inácio da Silva  
 Prefeito

**LEI Nº 1.122 DE 20 DE MARÇO DE 2017.**

**Dispõe sobre a outorga de “Titulo de Cidadã Cuiteense” a ilustríssima Senhora Cristiane Santos Araújo e delibera outras providências.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUITÉ**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições conferidas pelo inciso IV, do art. 58 da Lei Orgânica Municipal,

Faz saber que a Câmara Municipal de Cuité, Estado da Paraíba, aprovou e eu sancionei a seguinte lei:

Art. 1º - Fica concedido o Título de CIDADÃ CUITEENSE a Ilustríssima **Dra. Cristiane Santos Araújo**, Médica Mastologista.

Art. 2º - A honraria que trata o artigo anterior será conferida em Sessão Solene, a ser convocada pelo Presidente da Câmara Municipal de Cuité, especialmente para esse fim.

Art. 3º - As despesas decorrentes a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cuité, 20 de Março de 2017.

  
Charles Cristiano Inácio da Silva  
Prefeito

**IMPrensa Oficial Municipal:**

Paço Municipal – Rua: 15 de Novembro, nº 159, Centro,  
CEP: 58175-000 Cuité Paraíba. (83) 3372-2447 – (83)3372-2246.

[www.cuite.pb.gov.br](http://www.cuite.pb.gov.br)

[prefeitura@cuite.pb.gov.br](mailto:prefeitura@cuite.pb.gov.br)

[chefiagapre@cuite.pb.gov.br](mailto:chefiagapre@cuite.pb.gov.br)